



# D O S U L

## Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 59 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 10 de Março de 2008 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 59  
Chapadão do Sul (MS), 10 de Março de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Prefeito Municipal:** Jocelito Krug  
**Vice-Prefeito:** Alirio José Bacca  
**Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Dr. Jefferson P. Dos Santos  
**Secretaria Municipal de Governo:** Carlos Afonso M. Galindo  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:** Itamar Mariani  
**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Elisete Emiko Obara  
**Secretaria Municipal de Saúde:** Nilzete Pereira Ribeiro  
**Secretaria Municipal de Educação:** Guerino Perius  
**Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos:** Levi da Silva

### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

**Presidente:** Marcelo José Lacerda Flores  
**Membro:** Luciano Domingos de Oliveira  
**Membro:** Suélyton Tomaz Garcia;  
**Suplentes:** Paulo Roberto Wassolowiski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

### PODER LEGISLATIVO

**Presidente:** Elio Balem  
**1º Vice-presidente:** Ari Pettenan  
**2º Vice-presidente:** Eduardo Belotti  
**1º Secretário:** Clarice Gonçalves Fabiani  
**2º Secretária:** Suraya da Veiga Said  
**Vereador:** Homero Locatelli  
**Vereador:** Honório Rodolpho Hattge  
**Vereador:** João Valmir Tontini  
**Vereador:** Idalino Alves da Silva

### Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.563, DE 06 DE MARÇO DE 2008

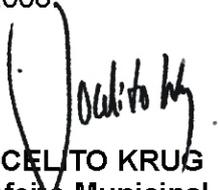
**“Delega competência ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com fulcro no XV do art. 78 da Lei Orgânica do Município delega ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento competência para subscrever atos administrativos de movimentação de pessoal, exceto atos de nomeação, promoção, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão e, ainda, os de aplicação de penas administrativas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 06 de Março de 2008.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.564, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

**Dispõe sobre a organização das Feiras Livres no Município de Chapadão do Sul e dá outras**

providências”.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** As feiras livres de que trata o Art. 71 da Lei 157/93 do Código de Posturas do Município obedecerão às seguintes normas de funcionamento:

**Art. 2º** Considera-se feira livre a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que podem ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública coberta tipo pavilhão.

**§ 1º** A feira livre tem o objetivo de proporcionar o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanatos, lanches, temperos, caldo de cana, confecções e bijuterias.

**§ 2º** Entende-se como pavilhão as áreas públicas edificadas apenas com piso e cobertura e destinadas às atividades de feira livre.

**Art. 3º** Entende-se como **feirante produtor** aquele que comercializa única e exclusivamente produto de sua lavoura, criação ou industrialização; e como **feirante mercador** aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros.

**Parágrafo único.** A comercialização de espécies de animais vivos provenientes de criadouros legalizados ou de fauna silvestre exótica devesa atender a

listagem do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.

**Art. 4º** Somente poderão comercializar nas feiras livres as pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela administração competente nas categorias de feirante produtor ou feirante mercador.

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** Compete a Administração Municipal:

**I** Proceder o zoneamento, a organização e a modificação das feiras livres, agrupando as diversas modalidades de comércio nelas existentes;

**II** Estabelecer os dias e horários de funcionamento e abastecimento das feiras livres em comum acordo com a associação dos feirantes.

**III** Organizar e manter atualizados o cadastro dos feirantes autorizados e dos permissionários da concessão do direito real de uso;

**IV** Supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades.

**V** Propor a criação ou a transferência de feiras livres, consultar a comunidade, a associação dos feirantes e o órgão de planejamento urbano do Município.

**VI** Conceder autorização e permissões de direito real de uso a feirantes na forma do Decreto.

**Art. 7º** As feiras livres funcionarão aos domingos no horário das 05 às 12 horas, com tolerância de mais 90 (noventa) minutos para o enceramento e, as quartas- feira no horário das 17 às 23 horas.

**Parágrafo único.** Em dias em que não estiver ocorrendo o funcionamento da feira livre os Box somente poderão ser utilizados mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 8º** A Prefeitura, por meio de cadastro próprio, manterá

atualizado o número de feirantes, especificando a atividade, ramo, locais destinados e demais dados que se façam necessários para a manutenção e organização da feira livre.

**§ 1º** Será fornecido a cada feirante um cartão de cadastro que deve ser plastificado e exibido em lugar visível na barraca, para facilitar a fiscalização.

**§ 2º** Somente os feirantes previamente cadastrados poderão realizar seus negócios nos locais estabelecidos.

**§ 3º** Os feirantes não poderão ocupar com mercadorias, área superior a que foi cadastrada, nem ocupar as calçadas, devendo respeitar a profundidade dos Box permitida, permitindo-se assim a livre circulação dos pedestres.

**§ 4º** Na área destinada à feira livre não será permitida a venda de produtos por ambulantes ou comerciantes sem estar devidamente cadastrado.

**Art. 9º** O certificado de licença do feirante é pessoal válido por 01 (um) ano devendo ser renovado a cada ano, e devera ser exposto em lugar visível durante o horário de funcionamento da feira.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência de Box a Administração Municipal juntamente com a Associação dos feirantes designara o mesmo a outro feirante.

**Art. 10.** Não será permitida a comercialização de produtos sem procedência legal, falsificados, adulterados ou de origem duvidosa.

### DA COMERCIALIZAÇÃO

**Art. 11.** Para comercialização de produtos e alimentos prontos deverá ser seguida as seguintes normas:

**I-** feirante só poderá comercializar os produtos para o qual foi

cadastrado e licenciado;

**II-** feirante deverá manter os produtos rigorosamente dentro dos limites de sua barraca;

**III-** feirante deverá afixar, de forma visível, a indicação de preços das mercadorias;

**IV-** feirante deverá instalar balança em local que permita a conferência da clientela;

**V-** feirante deverá limpar, durante e após o término da feira, o espaço que lhe foi destinado, acondicionado de forma adequada o resíduo sólido e armazenando-o nos contentores públicos, exceto o bagaço de cana que deverá ser amarrado em fardos;

**VI-** é proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo durante o funcionamento da feira.

**VII** os feirantes deverão apresentar-se uniformizados de jaleco branco (limpos e em estado adequado de conservação) de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária Municipal;

**VIII-** a comercialização de aves abatidas, embutidos, carne suína, bovina e ovina devem ser acondicionadas em caixas isotérmicas com gelo, revestidos internamente de material liso e resistente, impermeável, de fácil limpeza, com cantos arredondados e dotados de dispositivo que permita o escoamento de água;

**IX-** as carnes suínas e linguiças artesanais devem ser de procedência de granjas confinadas cadastrados no IAGRO, e a fabricação de embutidos deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

**X-** os pescados deverão ser mantidos nas feiras, durante o período de comercialização, dentro de caixas isotérmicas contendo gelo a uma temperatura de menos 05 (cinco) graus. Só será permitida a apresentação de no Máximo duas espécies de cada peixe, devendo ficar permanentemente envolvidas no gelo;

**XI-** os equipamentos destinados ao comércio de sanduíche, salgados, pães, bolachas, devem possuir compartimentos separados e mantidos em recipientes isotérmicos em temperatura

adequada:

- a) recheio frio até 06° C;
- b) recheio quente acima de 65° C;

**XII-** os alimentos semi-preparados ou preparados no local devem ser manuseados com luvas, pegadores ou similares, sem contato manual, mantendo os recheios em recipientes e nas temperaturas adequadas de conservação;

a) o local deve possuir uma superfície lisa e impermeável (inox ou pedra de granito) para manipulação dos alimentos;

b) no caso de frituras deverão realizar-se em recipientes de aço inox ou ferro galvanizado, trocando-se o óleo sempre que apresentar aparência escura;

c) o feirante devesse acondicionar o óleo em recipiente adequado, e responsabilizar-se pela sua destinação. Não será permitido de forma alguma que o óleo usado seja despejado na via pública ou em caixas de ralo da rede pluvial;

**XIII-** é proibida a exposição de alimentos a serem manipulados ou prontos para consumo, não embalados, sem a proteção adequada contra insetos, poeira ou outras formas de contaminação;

**XIV-** na comercialização dos alimentos e seu fornecimento ao consumo, é obrigatório o uso de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual tais como: copos, canudos e outros;

**XVI-** No acondicionamento dos alimentos não é permitido o contato:

a) direto ou indireto com jornal;

b) direto com papéis coloridos ou impressos;

c) direto com papéis ou plásticos reciclados ou qualquer outro material de embalagens que possam contaminá-los;

d) expor produtos que fiquem em contato com o solo;

**XVII-** os produtos hortifrutigranjeiros devem apresentar-se sempre limpos e frescos e devem possuir expositor de madeira impermeabilizada ou qualquer outro material resistente de fácil limpeza para acondicionamento, bem como manter seus equipamentos sempre limpos e em bom estado de conservação;

**XVIII-** Observar e cumprir

rigorosamente as exigências sanitárias e regulamentares em vigor de acordo com o código de Vigilância Sanitária Municipal;

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 12.** Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos a seguir fixado:

**I-** vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, exceto acessórios;

**II-** colocar ou expor mercadoria fora do limites da área do Box, exceto cabides de mostruário, que não pode exceder trinta centímetros;

**III-** manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

**IV-** deixar de usar o uniforme estabelecido pela Administração Municipal nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

**V-** desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;

**VI-** deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

**VII-** usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais a saúde para embalar mercadorias.

**VIII-** vender animais doentes ou em estado de desnutrição;

**IX-** prestar declarações que não correspondem a realidade ao agente fiscalizador;

**X-** exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

**XI-** deixar de zelar pela conservação e higiene da feira e Box;

**XII-** vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, ou ainda, com peso ou medida irreal;

**XIII-** deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Decreto e as demais disposições constantes na legislação em vigor;

**XIV-** vender ou ter sob sua guarda bebidas alcoólicas de qualquer espécie na área da feira livre;

**XV-** utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo permissão da Administração Municipal, com anuência da entidade local representativa da categoria.

**Art. 13.** As infrações ao disposto neste Decreto serão punidas com:

**I-** advertência;

**II-** multa;

**III-** suspensão de autorização, permissão ou concessão por até quinze dias;

**IV-** cassação da autorização, permissão ou concessão.

**§ 1º** A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante neste Decreto.

**§ 2º** O feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de sessenta dias, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até quinze dias, sem prejuízo do pagamento de multa, se for o caso;

**§ 3º** A cassação da autorização da concessão e da permissão será aplicada ao feirante que:

a) tiver sido suspenso por três vezes, no período de um ano;

b) deixar de comparecer a feira por quatro vezes consecutivas no decorrer de 30(trinta) dias, sem motivo justificado.

**§ 4º** A aplicação de qualquer sanção prevista neste Decreto não exime o

infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 5º As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 01 (um) ano contado da data de sua notificação.

§ 6º A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

§ 7º O feirante que tiver a autorização, permissão, ou concessão casada ficara impedido de participar do processo para obtenção de espaço na feira livre do município pelo período de 01 (um) ano.

§ 8º As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) em caso de primeira infração: multa de 30 (trinta) UFMs (Unidade Fiscal do Município);

b) em caso de reincidência: multa de 100 (cem) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

#### DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 10 de Março de 2008.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2008 PROCESSO Nº 074/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 074/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
019/2008;

Objeto: 2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 1 (um) veículo zero quilômetro, "tipo ônibus", de fabricação nacional ou mercosul, destinado ao transporte de pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde para outros municípios, com vistas à realização de consultas e exames, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes do ANEXO I, deste EDITAL. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Recebimento da documentação e proposta: dia 26 de março 2008 às 09:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 07 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
Presidente C.P.L

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 PROCESSO Nº 076/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 076/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº

020/2008;

Objeto O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de telefonia móvel no Sistema Empresarial Corporativo, com tecnologia GSM ou superior, em regime de COMODATO, com 150 (cento e cinquenta) acessos (aparelhos celulares), com a linha inclusa, para atender às necessidades do Executivo Municipal, conforme especificações mínimas constantes do ANEXO I deste EDITAL.

E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 28 de março de 2008 às 15:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
Presidente C.P.L

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2008 PROCESSO Nº 078/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 078/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
022/2008;

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de Medicamentos de uso ambulatorial, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde

do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do ANEXO I deste EDITAL.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Recebimento da documentação e proposta: dia 26 de março 2008 às 15:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
**Presidente C.P.L**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS** **Nº 023/2008 PROCESSO** **Nº 079/2008**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 079/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008;

Objeto: **O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de equipamentos e material de consumo hospitalar** (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades do Hospital Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I deste EDITAL.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será

público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Recebimento da documentação e proposta: dia 27 de março 2008 às 14:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
**Presidente C.P.L**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS** **Nº 24/2008 PROCESSO** **Nº 080/2008**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 080/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2008;

Objeto **O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de Medicamentos de uso hospitalar**, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades do Hospital Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do ANEXO I deste EDITAL.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Recebimento da documentação e

proposta: dia 28 de março 2008 às 14:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
**Presidente C.P.L**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS** **Nº 025/2008 PROCESSO** **Nº 081/2008**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 081/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2008;

Objeto: **O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de peças de melhor qualidade e menor preço, para a manutenção mecânica dos Tratores MF 296, MF 290 e MF 275, pertencentes à frota Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico, deste município de Chapadão do Sul MS, conforme descrições mínimas constantes do ANEXO I deste EDITAL.**

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 03 de abril de 2008 às 14:30 h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosângela B. Schneider**  
**Presidente C.P.L**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 026/2008 PROCESSO**  
**Nº 082/2008**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 082/2008  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2008;

Objeto: **O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de peças de melhor qualidade e menor preço, para a manutenção mecânica das caminhonetes D20 e F350, pertencentes à frota Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, deste município de Chapadão do Sul MS, conforme descrições mínimas constantes do ANEXO I deste EDITAL.**

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 03 de abril de 2008 às 14:00.h.

Chapadão do Sul (MS), 10 de março de 2008.

**Rosângela B. Schneider**  
**Presidente C.P.L**

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 010/2008

Carta Convite n.º 006/2008

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos de Monitoração Eletrocardiográfica e a realização de eletrocardiogramas (ECG) de rotina, de paciente localizados à distância, por transmissão telefônica e uso de equipamentos específicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Chapadão do Sul MS.

**D o t a ç ã o**  
**Orçamentária: 60.102 Fundo**  
**Municipal de Saúde de**  
**Chapadão do Sul**

**10.302.0009-2.045**  
**Manut. BlocoAtenção Média e**  
**Alta Compl., Amb., Hosp (FAE)**

**3.3.90.39-001 Outros**  
**Serviços Terceiros pessoa**  
**Jurídica**

ITMS do Brasil S/C Ltda CNPJ 04.276.380/0001-42, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
 Em: 19 de fevereiro de 2008.

Rosângela B. Schneider  
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 011/2008

Carta Convite n.º 007/2008

Objeto: Aquisição de peças de reposição do sistema elétrico e eletrônico dos veículos pertencentes à frota municipal, deste município de Chapadão do Sul MS.

**D o t a ç ã o**  
**Orçamentária: 40.101**  
**Secret. Mun. De Obras,**  
**Transportes e Serviços**  
**Públicos**

**04.122.0002-2.009**  
**Manut. Das Atividades da**  
**Secretaria de Obras**

**26.782.0023-1.017**  
**Constr. Ampl. Rest. E Man. Estr.**  
**Mun. Pontes (FUNDERSUL)**

**26.782.0023-2.013**  
**Programa Infra-Estrut. De**  
**Transportes (CIDE)**

**3.3.90.30-001**  
**Material de Consumo**  
**3.3.90.39-002**

**Material de Consumo**

Gracy Teixeira Soares ME CNPJ 00.806.192/0001-28, vencedora do Anexo I itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 33, 35, 37, 39, 47, 48, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 75, 76, 77, 82, 86, 91, 93, 94, 96, 103, 105, 110, 112, 113, 119, 121, 122, 125, 127, 134, 135, 136, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164 e 173, perfazendo um total de R\$ 12.191,39 (doze mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos); Antônio Carlos Neckel ME CNPJ 02.718.917/0001-51, vencedora do Anexo I itens 01, 07, 08, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 153, 154, 156, 157, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172, perfazendo um total de R\$ 14.363,06 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
 Em: 20 de fevereiro de 2008.

Rosângela B. Schneider  
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 012/2008

Carta Convite n.º 008/2008

Objeto: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, em atendimento às Secretarias Municipais deste município de Chapadão do Sul MS.

**D o t a ç ã o**  
**Orçamentária: 40.101- Sec. Mun.**  
**De Obras, Transportes e Serviços**  
**Públicos**

**04.122.0002-2.009- Manut.**  
**Das Atividades da Secretaria de**  
**Obras**

**3.3.90.30-001 material de**  
**Consumo**

**50.101- Secret. Municipal de**  
**Educação, Cultura, Desporto e**  
**Lazer**

**12.361.0010-2.019-**  
**Manutenção do Transporte Escolar**  
**3.3.90.30-001 Material de**

Consumo  
 3.3.90.30-003 Material de Consumo (PNATE)  
 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
 10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço de Saúde Pública  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 80.101- Secretaria Mun. De Desenv. Econôm. E Meio Ambiente  
 04.122.0002-2.074 Manut. Das Ativ. Da Asses. Desenv. Econômico  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo  
 Agrofel Agro Comercial Ltda CNPJ 03.415.222/0017-20, vencedora do Anexo IV itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31 e 32, Anexo V itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Anexo VI item 03, Anexo VIII itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 6.223,96 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); Petrofaz Com de Combustível e Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 26.816.447/0001-27, vencedora do Anexo VII itens 02, 03, 05, 09 e 12, Anexo IX itens 01, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 6.947,50 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); DMP Pneus e Acessórios Ltda CNPJ 37.549.524/0001-46, vencedora do Anexo III itens 01 e 02, Anexo VII itens 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13 e 14, Anexo IX item 02, perfazendo um total de R\$ 21.215,80 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).  
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
 Em: 20 de fevereiro de 2008.  
 Rosangela B. Schneider  
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 014/2008  
 Carta Convite n.º 009/2008

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços Especializados de manutenção mecânica, hidráulica e elétrica na frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

**D o t a ç ã o**  
 Orçamentária: 30.101 Secretaria Municipal de Administração  
 04.122.0002-2.008  
 Manut. Das Atividades Administrativas  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 40.101- Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 04.122.0002-2.009- Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 50.101- Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
 12.361.0010-2.019- Manutenção do Transporte Escolar  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
 10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço de Saúde Pública  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 70.101- Secretaria Municipal de Assistência Social  
 08.244.0008-2.051- Manut. Atividades Assitência Social a Comunidade  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Antônio Carlos Neckel ME CNPJ 02.718.917/0001-51, vencedor do Anexo V, perfazendo um total de R\$ 10.552,40 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); Adolfo Francisco C a r d o s o M E C N P J 02.960.359/0001-36, vencedor do Anexos VIII e IX, perfazendo um total de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais); Retruck Peças e Serviços Ltda CNPJ 04.456.827/0001-65, vencedor dos Anexos II, III e VI, perfazendo um total de R\$ 32.665,52 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Minuano Produtos & Serviços Ltda ME CNPJ 04.716.389/0001-27, vencedor do Anexo IV, perfazendo um total de R\$ 1.311,00 (hum mil, trezentos e onze reais); Almir A. de Oliveira ME CNPJ 04.797.669/0001-07, vencedor do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 5.884,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); DMP Pneus e Acessórios Ltda CNPJ 37.549.524/0001-46, vencedor do Anexo VII, perfazendo um total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).  
 Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
 Em: 20 de fevereiro de 2008.  
 Rosangela B. Schneider  
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 015/2008  
 Carta Convite n.º 010/2008

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra das Motoniveladoras Dresser 140C e Caterpillar 120H, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

**D o t a ç ã o**  
 Orçamentária: 40.101  
**Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos**  
**04.122.0002-2.009**  
**Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras**  
**3.3.90.30-001**  
**Material de Consumo**  
**3.3.90.39-001**

**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Dimaq Campotrat Ltda CNPJ 33.102.641/0001-06, vencedora do Anexo II, perfazendo um total de R\$ 9.984,49 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); Sotreq S/A CNPJ 61.064.689/0001-02, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 8.174,42 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
 Em: 20 de fevereiro de 2008.  
 Rosangela B. Schneider  
 Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
 Processo n.º 016/2008  
 Carta Convite n.º 011/2008

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para manutenção das atividades das Secretarias, deste município de Chapadão do Sul - MS.

**D o t a ç ã o**  
Orçamentária: **40.101- Sec. Mun. De Obras, Transporte e Serviços Públicos**

**04.122.0002-2.009- Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras**

**3.3.90.30-001- Material de Consumo**

**50.101- Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.306.0010-2.016**

**Manutenção da merenda escolar**

**3.3.90.30-001- Material de Consumo**

**3.3.90.30-003- Material de Consumo (PNAE)**

**60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

**10.302.0009.2.045 Manut.**

**Bloco Atenção Média e Alta**

**Compl. (Hospital)**

**3.3.90.30-001- Material de Consumo**

**70.102- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.243.0006-2.056**

**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**

**3.3.90.30-003 Material de Consumo (PETI)**

**3.3.90.30-001 Material de Consumo**

**70.102- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.243.0006-2.055**

**Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)**

**3.3.90.30-001- Material de Consumo**

**70.102- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0008-2.059 Centro**

**de Ref. Da Assistência Social (PAIF)**

**3.3.90.30-001- Material de Consumo**

Supermercado Economia Ltda CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedor do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, Anexo II itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,

09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, Anexo IV itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, Anexo V itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, Anexo VI itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, Anexo VII itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 22.788,75 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Reovaldo Bogacki CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedor do Anexo I item 11, Anexo II itens 11 e 14, Anexo III item 17, Anexo IV item 05, Anexo V item 03, Anexo VI item 08, Anexo VII item 04, perfazendo um total de R\$ 4.332,64 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 19 de fevereiro de 2008. Rosangela B. Schneider Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
Processo n.º 026/2008  
Carta Convite n.º 013/2008

Objeto: Aquisição com o fornecimento parcelado de Material Escolar (de primeira linha e qualidade), destinados à distribuição gratuita, aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**D o t a ç ã o**  
Orçamentária: **50.101- Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.361.0010-2.029**  
Manutenção do Ensino Fundamental 40%

**3.3.90.30-001 Material de Distribuição Gratuita**

Assunção & Rosin Ltda ME CNPJ 00.174.232/0001-66, vencedora do Anexo I itens 05, 09, 10, 16, 19, 20, 21, 23, 30, 32 e 36, perfazendo um total de R\$ 2.614,55 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); IJ Navarini & Cia Ltda ME CNPJ 07.401.945/0001-64, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35 e 37, perfazendo um total de R\$

22.035,30 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais e trinta centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 27 de fevereiro de 2008.

Rosangela B. Schneider  
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
Processo n.º 027/2008  
Carta Convite n.º 014/2008

Objeto: Aquisição com o fornecimento parcelado de Material de Expediente (de primeira linha e qualidade), destinados à manutenção da secretaria Municipal de Educação deste município de Chapadão do Sul - MS.

**D o t a ç ã o**  
Orçamentária: **50.101- Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.361.0010-2.085-**  
Manutenção das Atividades do Ensino Regular

**3.3.90.320-001 Material de Consumo**

Assunção & Rosin Ltda ME CNPJ 00.174.232/0001-66, vencedora do Anexo I itens 02, 10, 11, 12, 38, 40, 61, 66, 68, 69, 70, 87, 88, 93, 100, 102, 103, 104, 105, 111 e 112, perfazendo um total de R\$ 3.356,60 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Centro Sul Informática Ltda CNPJ 05.418.035/0001-69, vencedora do Anexo I itens 04, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 95, 97, 98, 99, 106, 108, 110, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 133 e 135, perfazendo um total de R\$ 43.040,02 (quarenta e três mil, quarenta reais e dois centavos); IJ Navarini & Cia Ltda ME CNPJ 07.401.945/0001-64, vencedora do Anexo I itens 03, 05, 07, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 45, 75, 76, 90, 91, 92, 96, 101, 107, 109, 113, 115, 116, 124, 132 e 134, perfazendo um total de R\$ 6.928,54 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 27 de fevereiro de 2008.  
Rosângela B. Schneider  
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação  
Processo n.º 008/2008  
Tomada de Preço n.º 001/2008

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços de mão-de-obra para a construção do Terminal Rodoviário Municipal, com 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área de construção civil na Avenida Dois, esquina com a Rua Cinco, centro, neste Município de Chapadão do Sul-MS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**D o t a ç ã o**  
Orçamentária: **40.101 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

**2 6 . 4 5 2 . 0 0 1 4 - 1 . 0 1 2**

**Construção ou Reforma,**  
**manutenção Term. Rodoviário**

**4.4.90.51-001 Obras e**

**Instalações.**

Lastro Projetos e Construções Ltda  
CNPJ 07.825.994/0001-24,  
vencedora do Anexo I perfazendo um total de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug  
Em: 12 de fevereiro de 2008.  
Rosângela B. Schneider  
Presidente da C.P.L.

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA N° 03/2008.**

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 511/2004 e, considerando a incorreção no nome do segurado, aposentado pela **PORTARIA N° 002/08.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Artigo 1º da Portaria n° **002/08**, de 03 de Março de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º-** Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao **Sr. JOVENIL ANESIO BUENO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos I, Classe F Padrão N-VII, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS** para cumprimento do artigo 38, I, "e", da Lei Complementar Municipal n° 511/04 e suas alterações, c/c art. 40, III, "a", §5º, da Constituição Federal, e art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41/03;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2008.

Chapadão do Sul, em 11 de Março de 2008.

**Mariza Schultz**  
Diretor de Benefício

**Maristela Fraga Domingues**  
Diretor Presidente



**Poder Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 041/08,**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2008**

**“Aprova as Contas do exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, gestão do Senhor Jocelito Krug.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 10 de Março de 2008.

**ELIO BALEM**  
Presidente

**CLARICE GONÇALVES FABIANI**  
1ª Secretária

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N**  
**º 002/2008 DE 29/02/08 AO**  
**CONTRATO N º 003/2006.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**

**CONTRATADA: ADEJAIR MORAES DA SILVA-ME**

**PRAZO:12 (doze) meses**  
**VIGÊNCIA:29/02/08 a 28/02/09.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.337,50**  
**(dois mil, trezentos trinta sete reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00**

(vinte e oito mil e cinquenta reais).

A despesa objeto do presente TERMO ADITIVO correrá à conta do seguinte recurso do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.101 CÂMARA MUNICIPAL;  
01.031.0001-2002 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinam o presente:

Pela Contratante:  
ELIO BALEM  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO-MS

Pela Contratada:  
ADEJAIR MORAES DA SILVA - ME  
ADEJAIR MORAES DA SILVA



**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

**Avenida Seis nº 706 Fone/fax: (0xx67) 3562-5680 Cep: 79560-000**

**Site: [www.chapadao dosul.ms.gov.br](http://www.chapadao dosul.ms.gov.br)**

**Email: [diario@chapadao dosul.ms.gov.br](mailto:diario@chapadao dosul.ms.gov.br)**



Câmara Municipal de Chapadão do Sul  
 Balanço Financeiro - Anexo 13

Exercício  
 2007  
 R\$  
 Período de: Janeiro até Dezembro

Unid. Orçamental  
 Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS  
 Unid. Gestora  
 Consolidação Geral

RECEITA		TÍTULOS		DESPESA	
	\$	\$		\$	\$
EXTRAORÇAMENTARIAS			ORÇAMENTARIAS		
EMPENHOS A PAGAR	137.665,92		Legislativa	1.542.792,50	
CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	2.222.946,83		SUBTOTAL	1.542.792,50	
REPASSE FINANCEIRO		2.360.612,75	EXTRAORÇAMENTARIAS	137.665,92	
SUBTOTAL			CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	671.603,44	
SALDO ANTERIOR			REPASSE FINANCEIRO		809.269,36
2.MOVIMENTO	9.143,95	9.143,95	SUBTOTAL	17.694,84	
SUBTOTAL			SALDO ATUAL		
TOTAL			2.MOVIMENTO		
		2.369.756,70	SUBTOTAL		
			TOTAL		2.369.756,70

*João Pass Monteiro da Silva*  
 TC CRC MS 3.790

*Eduardo Belatti*  
 Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul  
 Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Exercício  
 2007  
 R\$  
 Período de: Janeiro até Dezembro

Unid. Orçamentária  
 Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS

Unid. Gestora  
 Consórcio Geral

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamentária Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS		Unid. Gestora Consórcio Geral
			Baixas	Saldo Exercício Seguinte	
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	6.123.556,43	6.123.556,43	0,00	0,00
DÍVIDA FLUTUANTE	0,00	6.123.556,43	6.123.556,43	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	137.665,92	137.665,92	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	0,00	137.665,92	137.665,92	0,00	0,00
24 - I.R.R.F.	0,00	78.407,10	78.407,10	0,00	0,00
25 - I.N.S.S.	0,00	41.047,41	41.047,41	0,00	0,00
572 - I.P.M.C.S. (Previdência)	0,00	8.560,09	8.560,09	0,00	0,00
573 - I.S.S.Q.N. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	1.833,00	1.833,00	0,00	0,00
574 - Rendimento Aplicação	0,00	4.977,17	4.977,17	0,00	0,00
CSLL	0,00	611,00	611,00	0,00	0,00
Cofins	0,00	1.833,00	1.833,00	0,00	0,00
PIS/Pasep	0,00	397,15	397,15	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.894.550,27	2.894.550,27	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO	0,00	2.894.550,27	2.894.550,27	0,00	0,00
Repasse ( DUODECIMO )	0,00	2.894.550,27	2.894.550,27	0,00	0,00
EMPENHOS A PAGAR	0,00	3.091.340,24	3.091.340,24	0,00	0,00
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	1.544.618,72	1.544.618,72	0,00	0,00
Despesa Corrente a Pagar	0,00	1.500.928,50	1.500.928,50	0,00	0,00
Despesa de Capital a Pagar	0,00	43.690,22	43.690,22	0,00	0,00
EMPENHOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	0,00	1.546.721,52	1.546.721,52	0,00	0,00
Despesa Corrente a Pagar	0,00	1.503.031,30	1.503.031,30	0,00	0,00
Despesa de Capital a Pagar	0,00	43.690,22	43.690,22	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>6.123.556,43</b>	<b>6.123.556,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*João Dias Monteiro da Silva*  
 TC CRC MS 3.790

*Eduardo Belotti*  
 Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Exercício 2007

R\$

Período de: Janeiro até Dezembro

Unid. Organizat. Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS  
Unid. Gestora Consórcio Geral

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ATIVO FINANCEIRO							
DISPONIBILIDADES EXECUTIVO	17.694,84	17.694,84	17.694,84	SALDO PATRIMONIAL			210.033,21
BANCOS	17.694,84			ATIVO REAL LIQUIDO			210.033,21
BANCOS C/ MOVIMENTO	17.694,84			Ativo Real Liquido	210.033,21		210.033,21
Banco do Brasil S/A - C/C 9.580-X	17.694,84			SUBTOTAL			210.033,21
SUBTOTAL		192.338,37	17.694,84	TOTAL			210.033,21
ATIVO PERMANENTE			192.338,37				
BENS							
BENS MÓVEIS	192.338,37						
Bens Móveis	192.338,37						
SUBTOTAL		192.338,37	192.338,37				
TOTAL		210.033,21	210.033,21				

*João Dias Monteiro da Silva*  
TC ORO MS 3750

*Eduardo Belotti*  
Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Unid. Orçamental  
Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS

Unid. Gestora  
Consolidado Geral

Exercício  
2007  
R\$  
Período de: Janeiro até Dezembro

VARIações ATIVAS				VARIações PASSIVAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
VARIações ATIVAS				VARIações PASSIVAS			
RESULTANTE DO ORÇAMENTO	43.690,22	43.690,22	2.266.637,05	RESULTANTE DO ORÇAMENTO	1.542.792,50	1.542.792,50	2.266.637,05
MULTIações PATRIMONIAIS	43.690,22			DESPESA ORÇAMENTARIA	1.499.102,28		
AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES	43.690,22			DESPESAS CORRENTES	923.464,86		
Aquisição de Bens Móveis		2.222.946,83		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	923.464,86		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				Passal e Encargos Sociais	575.637,42		
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS	2.222.946,83			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.637,42		
INCORPORACIÓN DE BENS E VALORES	2.222.946,83			Outras Despesas Correntes	43.690,22		
Baixa de Repasse (Duodécimo)	2.222.946,83			DESPESAS DE CAPITAL	43.690,22		
TOTAL			2.266.637,05	INVESTIMENTOS	43.690,22		
				Investimentos	43.690,22		
				INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	671.603,44	668.185,84	
				SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS	671.603,44		
				INCORPORACIÓN DE DIVIDAS PASSIVAS	671.603,44		
				Baixa Devolução (Duodécimo)	671.603,44		
				INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS	14.582,40		
				BAIXA DE BENS E VALORES	14.582,40		
				Baixa de Bens Móveis	14.582,40		
				RESULTADO PATRIMONIAL	37.658,71	37.658,71	
				SUPERAVIT	37.658,71		
				Superavit Verificado no Exercício	37.658,71		
				TOTAL			2.266.637,05

José Pass Monteiro da Silva  
T.C. ORÇ. T.M.O. 3.765

Eduardo Belotti  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELATORIOS DE VIAGENS**

Ref. Mês: FEVEREIRO DE 2008

VEAREADOR(a)	TRAJETO PERCORRIDO LOCALIDADE(S)	DATA VIAGEM SAIDA	CHEGADA
Elio Bailem	Campo Grande - MS e Agua Clara - MS	06/02/2008	08/02/2008
Ari Miguel Pettenan	Campo grande - MS e Agua Clara - MS	06/02/2008	08/02/2008
Elio Bailem	Paranaíba - MS	11/02/2008	11/02/2008
Eduardo Belotti	Fóz do Iguau - PR	12/02/2008	15/02/2008
Suraya Helena da Veiga Said	Campo Grande - MS	19/02/2008	21/02/2008
Homero Jandrey Locatelli	Campo Grande - MS	19/02/2008	21/02/2008
Idalino Alves da Silva	Campo Grande - MS	19/02/2008	21/02/2008
Elio Bailem	Campo Grande - MS	26/02/2008	28/02/2008
Ari Miguel Pettenan	Campo Grande - MS	26/02/2008	28/02/2008
Honório Rdolpho Hattge	Campo Grande - MS	26/02/2008	28/02/2008
João Valmir Tontini	Campo Grande - MS	26/02/2008	28/02/2008

Chapadão do Sul - MS, 10 de Março de 2008

*Elio Bailem*  
 Presidente